



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº0422806/2017

PMC Pregão nº42 /2017-PMC-PP-SRP

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.149.091/0001-45, com sede na Travessa Djalma Dutra, nº 2506, Centro, representada legalmente pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor **Francisco Ferreira Freitas Neto**, brasileiro, casado, agrônomo, portador de RG nº 3151121/SSP-PA e CPF/MF nº 058.810.802-20, residente e domiciliado neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 42/2017 PMC-PP-SRP**, publicada no DOE no dia 21 de agosto de 2017, RESOLVE registrar os preços das empresas **IVRS COMERCIO EIRELI - EPP**, cadastrada no CNPJ sob o nº 12.665.218/0001-44, situada na Rua do Fio, n 22, CEP 66.010-550, Bairro Guanabara, Ananindeua/PA, **TC COMÉRCIO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELI-EPP**, cadastrada no CNPJ sob o nº 07.679.989/0001-50, situada na Avenida Magalhaes Barata, n 1268-A, Bairro São Braz, Cep.66.063-240, Belém/PA, **J.C.V.A. LEAL INFORMÁTICA LTDA – EPP**, cadastrada no CNPJ sob o nº 00.911.686/0001-72, situada na Praça Magalhães Barata, n 46, Bairro Centro, Cep. 68.700-025, Capanema/PA, **D.C. DA SILVA COMÉRCIO - ME**, cadastrada no CNPJ sob o nº 03.555.456/0001-06, situada na Travessa Benjamin Constant, n 14, Bairro Centro, Cep. 68.743-520, Castanhal/PA e **FIS COMERCIAL LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o nº 14.731.830/0001-01, situada na Rua Mário Covas, Km 7, Conjunto Mururé, Av. Principal, nº 3, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, em julgamento por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal nº10.520/2002, e pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços que visa contratação de pessoa jurídica para fornecer Material de Expediente, armarinho em geral, cartuchos e recargas, e artigos esportivos para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Capanema, Secretarias e Fundos conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº 42/2017 PMC-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo, e neles estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer somente após 120(cento e vinte) dias da formalização da presente ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Capanema, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;



4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos objetos contratado

adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta corrente do contratado.

54 - Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

55 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

56 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

57 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

58 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS**

61 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

62 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial a assinatura do contrato (Anexo VII), e como termo final o término do contrato ou o recebimento definitivo do objeto contratado. Pela

Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento. Exercício: 2017

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

0201- Gabinete do Prefeito

04.121.2027.2.003- Manutenção do Gabinete do Prefeito

0301- Sec.de Administração

04.122.0011.2.004- Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

0401- Secretaria de Finanças

04.121.2009.2010- Manutenção da Secretaria de Finanças



0801- Secretaria Municipal de Planejamento  
04.122.0122.2.117- Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento  
0901- Secretaria- Municipal de Educação  
12.361.0136.2.069- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação  
12.361.2100.2070- Manutenção de Unidades Escolares  
12.361.2107.2.074- Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE  
12.365.0128.2.078- Manutenção de Creches  
12.361.0136.2.110- Manut.do Ensino Fundamental 40% Fundeb  
1101- Secretaria - Municipal de Cultura  
13.122.2115.2.082- Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura  
1201- Sec. Mun. Infra -Estrutura e Saneamento  
15.122.2043.2.089- Manut. da Sec.Munic.de Obras, Urbanismo Infra- Estrutura e Saneamento  
1301- Secretaria Municipal de Desporto e Lazer  
27.122.2115.2.136- Manutenção da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer  
2101- Sec.Mun.de Ind.Com.Turismo e Min.  
22.692.2034.2.097- Manutenção da Secretaria de Industria e Comercio  
2301- Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
18 122 2099 2.099- Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
2401- Secretaria Municipal de Agricultura  
20.122.2040.2.101- Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Produção  
2601- Sec .Municipal de Comunicação Social  
24.122.0011.2.123- Sec. Municipal de Comunicação Social  
2701- Sec.de Seg.do Patrimônio Publico  
04.122.0122.2.134- Manutenção da Secretaria de Segurança do Patrimônio Publica

3.3.90.30.00- Material de consumo  
3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

- 8.1** – O contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 8.2** – Quando houver necessidade de aquisição do objeto contratado por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para assinatura de contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 8.3** - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 8.4** – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a assinar o contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderão ser convocados os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o material de expediente e armarinho em geral, preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS .**

- 9.1** – A entrega será feita nas secretarias conforme guia de fornecimento enviada pelas mesmas assinada e carimbada pelo responsável.
- 9.2** - A CONTRATANTE encaminhará as solicitações a contratada conforme as necessidades das mesmas, dentro do horário de funcionamento deste, que não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 08:00 às 16:00 hs, mediante a apresentação de “guia de fornecimento” (Em 2 duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datada e autorizado pelo setor competente, e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição, conforme modelo



previamente apresentado pela contratante.

9.3 – Os outros produtos serão entregues no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 08:00h às 13:00 h.

9.4 – A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

9.5

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

10.1 - Compete à Contratada:

- a) Entregar os itens contratados de acordo com as condições e prazos propostos, e fornecê- los dentro do período da validade;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos do instrumento de contrato;
- b) Definir o local para entrega do objeto adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos combustíveis e derivados do petróleo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante

a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

**11.3** – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica do Município.

**11.4** – Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

**11.5** – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

**11.6** – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

**11.7**

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS**

13.1 A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS**

14.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretaria Municipal

requisitante, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro de Capanema - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Capanema (PA), 21 de setembro de 2017.

**FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**  
**Prefeito Municipal de Capanema**  
**CONTRATANTE**

**IVRS COMERCIO EIRELI – EPP**  
CNPJ nº 12.665.218/0001-44  
**CONTRATADA**

**TC COMÉRCIO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELI-EPP**  
CNPJ nº 07.679.989/0001-50  
**CONTRATADA**

**J.C.V.A. LEAL INFORMÁTICA LTDA – EPP**  
CNPJ nº 00.911.686/0001-72  
**CONTRATADA**

**D.C. DA SILVA COMÉRCIO – ME**  
CNPJ nº 03.555.456/0001-06  
**CONTRATADA**

**FIS COMERCIAL LTDA**  
CNPJ nº 14.731.830/0001-01  
**CONTRATADA**

**ANEXO VI - A**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº\_/2017, celebrada entre a **Prefeitura Municipal de Capanema** e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Presencial 42/2017 PMC-PP-SRP**.

**IVRS COMERCIO EIRELI - EPP**, cadastrada no CNPJ sob o nº 12.665.218/0001-44, situada na Rua do Fio, n 22, CEP 66.010-550, Bairro Guanabara, Ananindeua/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adesivo instantâneo multiuso, linha de artesanato, cola EVA, plástico, borracha, tubo com 20g.	UND	200	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00
2	Cola Bastão 10g pacote c/ 12 un.	PCT	200	R\$ 11,25	R\$ 2.250,00
3	Cola branca, atóxica, <b>tubo de 1 lt</b> , líquida lavável Cola de uso diversos em escolas, escritórios, etc. Para colagem de papeis, papelão, madeira etc. Produto também muito utilizado em trabalhos artesanais dos mais diversos etc. Ideal para colagens em papel, papel cartão e cartolina. Possui um exclusivo bico aplicador que facilita a aplicação, além de ser mais econômica. Composição em PVA, lavável, atóxica, para papel, com bico dosador de encaixe,	UND	500	R\$ 8,90	R\$ 4.450,00
4	Cola Colorida	CAIXA	600	R\$ 5,50	R\$ 3.300,00
6	Cola de Tecido	CAIXA	100	R\$ 5,20	R\$ 520,00
7	Cola glitter 12x1 cx c/ 6 potes com 35 g diversas cores	CAIXA	260	R\$ 13,20	R\$ 3.432,00
8	Cola para isopor, Cola especial para trabalhos de decoração e artesanato em isopor. Solúvel em água e secagem rápida. Com embalagem de auto aplicação. Embalagem com 1 litro	UND	900	R\$ 21,00	R\$ 18.900,00
9	Cola plástica branca 40 g.	FRASCO	2.000	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00



10	Cola plástica para isopor para trabalhos de decoração e artesanato em isopor. Solúvel em água e secagem rápida. Com embalagem de auto aplicação. Conteúdo de 40 g. Caixa com 12 unidades	CAIXA	700	R\$ 19,00	R\$ 13.300,00
11	Fita adesiva, crepe monoface, Bege, multiuso, medindo 25 mm X 50 metros.	UND	3.000	R\$ 5,50	R\$ 16.500,00
12	Fita adesiva, crepe monoface, Bege, multiuso, medindo 50 mm X 50 metros.	UND	3.000	R\$ 6,60	R\$ 19.800,00
13	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, medindo 12mmx50m, à base de solvente borracha e resinas sintéticas, na cor branca	ROLO	3.000	R\$ 10,50	R\$ 31.500,00
14	Fita dupla face, Rolo com 30 metros	UNID	2.000	R\$ 1,98	R\$ 3.960,00
15	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, medindo 19mmx10m, à base de solvente borracha e resinas sintéticas, na cor branca.	ROLO	2.000	R\$ 10,90	R\$ 21.800,00
16	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, medindo 19mmx50m, à base de solvente borracha e resinas sintéticas, na cor branca	ROLO	500	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
17	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, medindo 25mmx30m, à base de solvente borracha e resinas sintéticas, na cor branca	ROLO	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
18	Fita adesiva, polipropileno transparente, 50 mm, 50 metros, multiuso, incolor, monoface (fita Gomada)	UND	800	R\$ 10,60	R\$ 8.480,00
19	Fita Madeira, 3 metros	UND	1.000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
20	Fita de cetim n. 0,5 com 10 metros, face simples 50 mm, na cor amarelo	UND	150	R\$ 31,50	R\$ 4.725,00
21	Fita de cetim n. 0,5 com 10 metros, face simples 50 mm, na cor azul claro	UND	150	R\$ 31,50	R\$ 4.725,00
22	Fita de cetim n. 0,5 com 10 metros, face simples 50 mm, na cor azul escuro	UND	150	R\$ 31,50	R\$ 4.725,00

23	Fita de cetim n. 0,5 com 10 metros, face simples 50 mm, na cor branco	UND	150	R\$ 31,50	R\$ 4.725,00
24	Fita de cetim n. 0,5 com 10 metros, face simples 50 mm, na cor laranja	UND	150	R\$ 31,50	R\$ 4.725,00
25	Fita de cetim n. 0,5 com 10 metros, face simples 50 mm, na cor lilás	UND	150	R\$ 31,50	R\$ 4.725,00
26	Fita de cetim n. 0,5 com 10 metros, face simples 50 mm, na cor marrom	UND	150	R\$ 31,50	R\$ 4.725,00
27	Fita de cetim n. 0,5 com 10 metros, face simples 50 mm, na cor preto	UND	150	R\$ 31,50	R\$ 4.725,00
28	Fita de cetim n. 0,5 com 10 metros, face simples 50 mm, na cor rosa pink,	UND	150	R\$ 31,50	R\$ 4.725,00
29	Fita de cetim n. 0,5 com 10 metros, face simples 50 mm, na cor verde claro	UND	150	R\$ 31,50	R\$ 4.725,00
30	Fita de cetim n. 0,5 com 10 metros, face simples 50 mm, na cor verde folha	UND	150	R\$ 31,50	R\$ 4.725,00
31	Fita de cetim n. 0,5 com 10 metros, face simples 50 mm. na cor vermelho	UND	150	R\$ 31,50	R\$ 4.725,00
32	Folha EVA com almofada	FOLHA	3120	R\$ 2,40	R\$ 7.488,00
33	Folha de EVA com estampado	FOLHA	2600	R\$ 6,50	R\$ 16.900,00
34	Folha de borracha EVA 40X80 na cor amarelo	FOLHA	950	R\$ 2,00	R\$ 1.900,00
35	Folha de borracha EVA 40X80 na cor azul claro	FOLHA	950	R\$ 2,00	R\$ 1.900,00
36	Folha de borracha EVA 40X80 na cor azul escuro	FOLHA	950	R\$ 2,00	R\$ 1.900,00
37	Folha de borracha EVA 40X80 na cor branco	FOLHA	950	R\$ 2,00	R\$ 1.900,00
38	Folha de borracha EVA 40X80 na cor laranja	FOLHA	950	R\$ 2,00	R\$ 1.900,00
39	Folha de borracha EVA 40X80 na cor lilás	FOLHA	950	R\$ 2,00	R\$ 1.900,00
40	Folha de borracha EVA 40X80 na cor marrom	FOLHA	950	R\$ 2,00	R\$ 1.900,00
41	Folha de borracha EVA 40X80 na cor preto	FOLHA	950	R\$ 2,00	R\$ 1.900,00

42	Folha de borracha EVA 40X80 na cor rosa pink	FOLHA	950	R\$ 2,00	R\$ 1.900,00
43	Folha de borracha EVA 40X80 na cor verde claro	FOLHA	950	R\$ 2,00	R\$ 1.900,00
44	Folha de borracha EVA 40X80 na cor verde folha	FOLHA	950	R\$ 2,00	R\$ 1.900,00
45	Folha de borracha EVA 40X80 na cor vermelho	FOLHA	950	R\$ 2,00	R\$ 1.900,00
46	Folha de borracha EVA com glitter 40X80 na cor amarelo	FOLHA	350	R\$ 4,30	R\$ 1.505,00
47	Folha de borracha EVA com glitter 40X80 na cor azul claro	FOLHA	350	R\$ 4,30	R\$ 1.505,00
48	Folha de borracha EVA com glitter 40X80 na cor azul escuro	FOLHA	350	R\$ 4,30	R\$ 1.505,00
49	Folha de borracha EVA com glitter 40X80 na cor branco	FOLHA	350	R\$ 4,30	R\$ 1.505,00
50	Folha de borracha EVA com glitter 40X80 na cor laranja	FOLHA	350	R\$ 4,30	R\$ 1.505,00
51	Folha de borracha EVA com glitter 40X80 na cor lilás	FOLHA	350	R\$ 4,30	R\$ 1.505,00
52	Folha de borracha EVA com glitter 40X80 na cor marrom	FOLHA	350	R\$ 4,30	R\$ 1.505,00
53	Folha de borracha EVA com glitter 40X80 na cor preto	FOLHA	350	R\$ 4,30	R\$ 1.505,00
54	Folha de borracha EVA com glitter 40X80 na cor rosa pink	FOLHA	350	R\$ 4,30	R\$ 1.505,00
55	Folha de borracha EVA com glitter 40X80 na cor verde claro	FOLHA	350	R\$ 4,30	R\$ 1.505,00
56	Folha de borracha EVA com glitter 40X80 na cor verde folha	FOLHA	350	R\$ 4,30	R\$ 1.505,00
57	Folha de borracha EVA com glitter 40X80 na cor vermelho	FOLHA	350	R\$ 4,30	R\$ 1.505,00
58	Folhas de isopor, de 50 cm de largura x 1 metro de comprimento x 20 milímetros de espessura.	UND	1.000	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
59	Folhas de isopor, de 50 cm de largura x 1 metro de comprimento x 25 milímetros de espessura	UND	10.000	R\$ 6,20	R\$ 62.000,00

60	Folhas de isopor, de 50 cm de largura x 1 metro de comprimento x 30 milímetros de espessura	UND	1.000	R\$ 7,60	R\$ 7.600,00
61	Fio de Nylon	UND	350	R\$ 11,00	R\$ 3.850,00
62	Barbante Cordão Sisal Rolo com 200mt/1 Cordinha Sisal peso médio 1kg	ROLO	800	R\$ 27,00	R\$ 21.600,00
63	Barbante de algodão - mínimo de 85% fibras de algodão, acabamento superficial crú, fio de algodão, nº 6, 500 metros.	ROLO	800	R\$ 23,00	R\$ 18.400,00
64	Barbante em algodão rolo com 1 kg	ROLO	800	R\$ 23,00	R\$ 18.400,00
68	Novelo lã – fio anti-alérgico peso: 100g composição: 100% acrílico contém: 400m cor marrom	UND	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
69	Novelo lã – fio anti-alérgico peso: 100g composição: 100% acrílico contém: 400m cor preto	UND	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
70	Novelo lã – fio anti-alérgico peso: 100g composição: 100% acrílico contém: 400m cor rosa bebe	UND	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
71	Novelo lã – fio anti-alérgico peso: 100g composição: 100% acrílico contém: 400m cor roxo	UND	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
72	Novelo lã – fio anti-alérgico peso: 100g composição: 100% acrílico contém: 400m cor verde	UND	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
73	Novelo lã – fio anti-alérgico peso: 100g composição: 100% acrílico contém: 400m cor vermelho	UND	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
74	Novelo lã – fio anti-alérgico peso: 100g composição: 100% acrílico contém: 400m cor azul	UND	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
75	Novelo lã – fio anti-alérgico peso: 100g composição: 100% acrílico contém: 400m cor azul bebe	UND	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
76	Novelo lã – fio anti-alérgico peso: 100g composição: 100% acrílico contém: 400m cor branco	UND	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00

77	Novelo lã – fio anti-alérgico peso: 100g composição: 100% acrílico contém: 400m cor rosa	UND	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
78	Pó metálico extrafino p/pinturas ou efeitos metalizados (Purpurina), cor vermelha pacote com 100 gramas	PTC	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
79	Pó metálico extrafino p/pinturas ou efeitos metalizados (Purpurina) cor lilás pacote com 100 gramas	PTC	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
80	Pó metálico extrafino p/pinturas ou efeitos metalizados (Purpurina), cor azul pacote com 100 gramas	PTC	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
81	Pó metálico extrafino p/pinturas ou efeitos metalizados (Purpurina), cor ouro pacote com 100 gramas	PTC	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
82	Pó metálico extrafino p/pinturas ou efeitos metalizados (Purpurina), cor prata pacote com 100 gramas	PTC	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
83	Pó metálico extrafino p/pinturas ou efeitos metalizados (Purpurina), cor preta pacote com 100 gramas	PTC	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
84	Pó metálico extrafino p/pinturas ou efeitos metalizados (Purpurina), cor verde pacote com 100 gramas	PTC	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
85	Pó metálico extrafino p/pinturas ou efeitos metalizados (Purpurina), cor bronze pacote com 100 gramas	PTC	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
86	Pó metálico extrafino p/pinturas ou efeitos metalizados (Purpurina), cor laranja pacote com 100 gramas	PTC	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
87	Pó metálico extrafino p/pinturas ou efeitos metalizados (Purpurina), cor amarela pacote com 100 gramas	PTC	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
88	Balão Liso Nº 7 Pacote com 50 Unidades Composição: Látex natural, corante atóxicos, agentes vulcanizantes e antioxidantes cor amarelo	PCT	5.000	R\$ 5,60	R\$ 28.000,00

89	Balão Liso Nº 7 Pacote com 50 Unidades Composição: Látex natural, corante atóxicos, agentes vulcanizantes e antioxidantes cor rosa	PCT	5.000	R\$ 5,60	R\$ 28.000,00
90	Balão Liso Nº 7 Pacote com 50 Unidades Composição: Látex natural, corante atóxicos, agentes vulcanizantes e antioxidantes cor verde	PCT	5.000	R\$ 5,60	R\$ 28.000,00
91	Balão Liso Nº 7 Pacote com 50 Unidades Composição: Látex natural, corante atóxicos, agentes vulcanizantes e antioxidantes cor vermelho	PCT	5.000	R\$ 5,60	R\$ 28.000,00
92	Balão Liso Nº 7 Pacote com 50 Unidades Composição: Látex natural, corante atóxicos, agentes vulcanizantes e antioxidantes. cor azul	PCT	5.000	R\$ 5,60	R\$ 28.000,00
93	Balão Liso Sortido Nº 7 Pacote com 50 Unidades Composição: Látex natural, corante atóxicos, agentes vulcanizantes e antioxidantes.	PCT	5.000	R\$ 5,60	R\$ 28.000,00
94	Balões Liso Nº 7 Pacote com 50 Unidades Composição: Látex natural, corante atóxicos, agentes vulcanizantes e antioxidantes cor branca	PCT	5.000	R\$ 5,60	R\$ 28.000,00
95	Pilha alcalina – tamanho AA, 1,5V não recarregável. Tempo de carga: Vida útil: 5 anos. cx c/ 24 pares.	CAIXA	100	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
96	Pilha alcalina – tamanho AAA, 1,5V não recarregável. Tempo de carga: Vida útil: 5 anos. cx c/ 24 pares	CAIXA	100	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
97	Pilha alcalina – tamanho C, 1,5V não recarregável. Tempo de carga: Vida útil: 5 anos. cx c/ 24 pares.	CAIXA	30	R\$ 545,00	R\$ 16.350,00
98	Pilha alcalina – tamanho D, 1,5V não recarregável. Tempo de carga: Vida útil: 5 anos. cx c/ 12	CAIXA	30	R\$ 690,00	R\$ 20.700,00

	pares				
99	Pilha tipo bateria 9V - alcalina de alta performance, não recarregável	UND	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
101	Bola de Queimada, em borracha antiderrapante com válvula n°4, em cores variadas	UND	60	R\$ 53,90	R\$ 3.234,00
108	Apitos	UND	300	R\$15,40	R\$ 4.620,00
109	Pinceis Diversos (n°12 ,14,18)	PCT	105	R\$ 5,40	R\$ 567,00
112	Alfinete N° 5	CAIXA	600	R\$ 1,80	R\$ 1.080,00
114	Pele para instrumento Musicais tamanhos variados	UND	260	R\$ 54,10	R\$ 14.066,00
116	Talabarte Diverso	UND	65	R\$ 236,00	R\$ 15.340,00
117	Baqueta	UND	65	R\$ 163,00	R\$ 10.595,00
118	Esteira para caixa e tarol	UND	25	R\$ 53,00	R\$ 1.325,00
119	Luvras de tecidos	PAR	130	R\$ 31,00	R\$ 4.030,00
124	Palito de picolé	PCT	50	R\$ 5,10	R\$ 255,00
125	Palito de churrasco	PCT	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
127	Tela para pintura 0,40x0,50	UND	150	R\$ 29,00	R\$ 4.350,00
128	Linha de Costura Branca em algodão	DÚZIA	100	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
136	Rede Futebol de Campo Profissional 4 mm, malha trançada de 16x16 cm, Nós cerrados. Tipo México. Composição: em polipropileno com proteção UV. Dimensões aproximadas (LxAxP): 7,5x2,5x2 m. Garantia do fabricante: contra defeito de fabricação.	PAR	30	R\$ 390,00	R\$ 11.700,00
166	Cartucho tinta Preto para impressora HP 908XL	UND	300	R\$ 203,17	R\$ 60.951,00

**TC COMÉRCIO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELI-EPP**, cadastrada no CNPJ sob o n° 07.679.989/0001-50, situada na Avenida Magalhaes Barata, n 1268-A, Bairro São Braz, Cep.66.063-240, Belém/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDA MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
147	Cartucho de cilindro para impressoras laser Lexmark MS610DN	UND	150	R\$ 558,00	R\$ 83.700,00
156	Cartucho de tinta preto p/impressora jato de tinta HP N° 122	UND	500	R\$ 46,90	R\$ 23.450,00
171	Refil de Tinta 70 ml T664120 Preto	UND	300	R\$ 58,50	R\$ 17.550,00



	P/L210/L355				
172	Refil de Tinta 70 ml T664320 Magenta P/L210/L355	UND	300	R\$ 58,50	R\$ 17.550,00
173	Refil de Tinta 70 ml T664220 Ciano P/L210/L355	UND	300	R\$ 58,50	R\$ 17.550,00
174	Refil de Tinta 70 ml T664420 Amarelo P/L210/L355	UND	300	R\$ 58,50	R\$ 17.550,00
181	Fragmentadora picotadora de papel - min. 10 folhas	UND	20	R\$ 255,75	R\$ 5.115,00

**J.C.V.A. LEAL INFORMÁTICA LTDA – EPP**, cadastrada no CNPJ sob o nº 00.911.686/0001-72, situada na Praça Magalhães Barata, n 46, Bairro Centro, Cep. 68.700-025, Capanema/PA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDAD MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
139	Toner TN750 para impressoras laser Brother	UND	500	R\$ 56,00	R\$ 28.000,00
140	Toner TN450/TN420/TN410 para impressoras laser Brother	UND	500	R\$ 28,50	R\$ 14.250,00
141	Toner TN3442/TN3472/TN3472BR para impressoras laser Brother	UND	500	R\$ 64,50	R\$ 32.250,00
142	Toner TN660/TN2370 para impressoras laser Brother	UND	500	R\$ 40,50	R\$ 20.250,00
143	Unidade de Cilindro/Kit Fotocondutor Brother DR3440	UND	500	R\$ 89,50	R\$ 44.750,00
144	Unidade de Cilindro/Kit Fotocondutor Brother DR2340/TN2370	UND	500	R\$ 44,50	R\$ 22.250,00
148	Cartucho de Toner para impressora laser Lexmark MS 610 DN	UND	380	R\$ 222,00	R\$ 84.360,00
149	Toner Preto CE285L 85L HP	UND	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
150	Cartucho toner 35A   435A HP	UND	400	R\$ 50,00	R\$ 20.000,00
158	Cartucho HP nº 21 preto	UND	500	R\$ 35,50	R\$ 17.750,00
161	Cartucho HP nº 60 colorido	UND	500	R\$ 92,00	R\$ 46.000,00
162	Cartucho tinta Preto para impressora HP 932XL	UND	300	R\$ 36,00	R\$ 10.800,00
163	Cartucho tinta Ciano para impressora HP 933XL	UND	300	R\$ 36,00	R\$ 10.800,00
164	Cartucho tinta Mageta para impressora HP 933XL	UND	300	R\$ 36,00	R\$ 10.800,00





165	Cartucho tinta Amarelo para impressora HP 933XL	UND	300	R\$ 36,00	R\$ 10.800,00
175	Fita para impressora matricial 80 colunas 9 agulhas 300cps - conexão paralela/usb (*configuração similar ou compatível)	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
176	Recarga completa de Tonner para impressoras laser HP	UND	500	R\$ 70,00	R\$ 35.000,00
177	Recarga completa de Tonner para impressoras laser Brother	UND	500	R\$ 70,00	R\$ 35.000,00
178	Recarga completa de Tonner para impressoras laser Samsung	UND	350	R\$ 120,00	R\$ 42.000,00
179	Recarga completa de Tonner para impressoras laser Lexmark	UND	350	R\$ 100,00	R\$ 35.000,00
180	Recarga completa de Tonner para impressoras laser OKI	UND	350	R\$ 120,00	R\$ 42.000,00

**D.C. DA SILVA COMÉRCIO - ME**, cadastrada no CNPJ sob o nº 03.555.456/0001-06, situada na Travessa Benjamin Constant, n 14, Bairro Centro, Cep. 68.743-520, Castanhal/PA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDA MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Cola de Silicone	CAIXA	250	R\$ 57,00	R\$ 14.250,00
100	Bambolê tamanho médio, especificações: tubo de polietileno (pead) de 3/4, diâmetro 0,90cm, peso aproximado: 600/700gr.	UND	400	R\$ 3,10	R\$ 1.240,00
102	Botões para futebol de mesa, contendo no mínimo 12 botões e 1 goleiro. Times variados	UND	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00
103	FANTOCHES ANIMAIS DOMÉSTICOS, conjunto composto com 07 elementos medindo 30 cm de altura em feltro. Estimula o pensamento, criatividade, representação, dramatização e atenção. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e selo do INMETRO	UND	40	R\$ 185,00	R\$ 7.400,00

104	Mesa de futebol de botão, feito em madeira, sem pé e medindo aprox. 82,5x124cm.	UND	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00
105	Mesa de Pebolim (Toto) em madeira maciça com bonecos embutidos em alumínio. Medidas aproximadas: 35x0, 82m com 07 bolas	UND	10	R\$ 1.250,00	R\$ 12.500,00
106	Pula corda, cordas individuais de sisal, medindo 2m cada uma, tendo em suas extremidades cabos de madeira ou plástico para apoio das mãos	UND	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
115	Bandeiras Oficiais ( Brasil, Pará , Capanema)	UND	15	R\$ 188,00	R\$ 2.820,00
132	Bola de Futebol de campo oficial; confeccionada em PU. Circunferência: de 68-70 cm. Peso: de 410g - 450g; 8 gomos; câmara airbility	UND	48	R\$ 117,00	R\$ 5.616,00
133	Bola de queimada em borracha antiderrapante com válvula n° 6 , em cores varidas	UND	48	R\$ 67,90	R\$ 3.259,20
134	Bola de Vôlei Oficial, confeccionada com microfibra, matrizada, circunferência: 65-67cm, 260-280gr; 18 gomos; câmara airbility, miolo removível e lubrificado	UND	48	R\$ 76,50	R\$ 3.672,00
135	Rede para Vôlei oficial. Fio de polipropileno (fio de polipropileno (seda) com 2 mm traçado, medindo 10,00x1,00m (C x L). Com 4 faixas de algodão, dubladas, impermeáveis, com 5cm de largura.	UND	12	R\$ 340,00	R\$ 4.080,00

**FIS COMERCIAL LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o n° 14.731.830/0001-01, situada na Rua Mário Covas, Km 7, Conjunto Mururé, Av. Principal, n° 3.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDAD MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
137	Toner B204L 5K para impressora Samsung	UND	160	R\$ 130,00	R\$ 20.800,00
138	Toner TN650 para impressoras laser Brother	UND	500	R\$ 47,00	R\$ 23.500,00

145	Unidade de Cilindro/Kit Fotocondutor Brother TN 3332	UND	500	R\$ 68,00	R\$ 34.250,00
146	Unidade de Cilindro/Kit Fotocondutor Brother DR420/DR410/ DR450	UND	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
151	Cartucho Toner CP4005 Preto	UND	100	R\$ 132,00	R\$ 13.200,00
152	Cartucho Toner CP4005 Ciano	UND	80	R\$ 132,00	R\$ 10.560,00
153	Cartucho Toner CP4005 Magenta	UND	80	R\$ 132,00	R\$ 10.560,00
154	Cartucho Toner CP4005 Amarelo	UND	80	R\$ 132,00	R\$ 10.560,00
155	Tonner Preto 12A, para impressora Laser HP	UND	200	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
157	Cartucho de tinta colorida p/impressora jato de tinta HP N° 122	UND	500	R\$ 54,00	R\$ 27.000,00
159	Cartucho HP n° 22 colorido	UND	500	R\$ 65,00	R\$ 32.500,00
160	Cartucho HP n° 60 preto	UND	500	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00
167	Cartucho tinta Preto para impressora HP 904XL	UND	300	R\$ 244,00	R\$ 73.200,00
168	Cartucho tinta Ciano para impressora HP 904XL	UND	300	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00
169	Cartucho tinta Mageta para impressora HP 904XL	UND	300	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00
170	Cartucho tinta Amarelo para impressora HP 904XL	UND	300	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00